

Lei n° 430, de 25 de junho de 1964

Que abre crédito especial da importância de CR\$ 1.500.000,00

A câmara municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de CR\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para serem ao pagamento de diversas despesas feitas no corrente exercício com aquisição de gasolina e lubrificantes para o ônibus e veículos da Prefeitura, construção de pontes, serviço de estradas, compra de colchões de mola para o Hotel Municipal, compra de terreno para o Estádio Municipal, construção do reservatório d'Água, despesas com escrituras, roçado da linha de transmissão da Urina e outras despesas.

Art. 2º - Serão de recurso para atender a presente lei, o saldo disponível verificado em Balanço, cuja situação passará a ser a seguinte:

Saldo disponível até esta data	CR\$ 2.463.021,70
Aplicado nesta lei	1.500.000,00
Saldo disponível	CR\$ 0.963.021,70

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 25 de junho de 1964.

*Antônio Carlos* Prefeito Municipal  
*Paulo de Figueiredo* Contador pelo Secretário

Lei n° 431, de 9 de Outubro de 1964

Que abre crédito especial na importância de CR\$ 600.000,00

A câmara municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para serem ao pagamento das despesas com a construção de dois (2) prédios



escolares na zona Rural, sendo um (1) na fazenda "Alencastro" e o outro na Fazenda "Espaninoidas Alencastro", no corrente exercício.

Art. 2º - Será de recurso para atender a presente o saldo disponível residual em Balanço, cuja situação passará a ser a seguinte:

Saldo disponível	CR\$ 674.442,40
Apl. da desta lei	CR\$ 600.000,00
Saldo disponível	<u>CR\$ 74.442,40</u>

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 9 de outubro de 1964.

*Tavan Dours*

Prefeito Municipal  
Contador pelo Secretário

Rui de Siqueira

Lei n.º 432, de 18 de novembro de 1964.

Concede pensão de merecimento ao exmo. sr. Fabião Sebastião da Silva.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder ao Exmo. Sr. Fabião Sebastião da Silva, uma pensão de merecimento de 10.000,00 (dez mil euzéios) mensais.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito especial para pagamento da referida pensão de merecimento, nos anos subsequentes será a pensão de merecimento contada no Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 18 de novembro de 1964.

*Tavan Dours*

Prefeito Municipal

Rui de Siqueira

Contador pelo Secretário

Lei n.º 433, de 18 de novembro de 1964.

Dispõe sobre doação de material.